



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**“Mais e Melhores Anos –
Desporto Adaptado
Normativa”**

Normativa

PREÂMBULO

- Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro de interesse para o Município...”;
- A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelece, conforme o n.º 1 do artigo 6.º, que “Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”.
- A Iniciação/Formação Desportiva do Desporto Adaptado está integrada no Programa Mais e Melhores Anos e visa a promoção da prática desportiva, com uma forte preocupação de formação desportiva e qualidade de vida.
- O programa Desporto Adaptado disponibiliza um conjunto de aulas de várias modalidades nas instituições e nos espaços desportivos do município.
- O programa Desporto Adaptado conta com a parceria da FADEUP para a realização de avaliações científicas.
- O programa Desporto Adaptado tem como principal objetivo promover a formação desportiva e a qualidade de vida, proporcionar atividades de lazer, realizar atividades competitivas e potenciar a evolução desportiva.

- A missão do programa Desporto Adaptado é potencializar as capacidades técnicas e cognitivas das pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, através da formação e da prática desportiva.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Lei habilitante

Este regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, segundo o qual compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro de interesse para o Município”.

Foi elaborado, ainda, ao abrigo da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, a qual estabelece no seu n.º 1 do artigo 6.º, que “Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”.

Artigo 2.º – Gestão e Administração

O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade competente pela gestão e administração do programa de Desporto Adaptado, doravante designado “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado.

Artigo 3.º – Coordenação Técnica

1. A Coordenação Técnica ficará à responsabilidade dos técnicos municipais ao serviço da Divisão de Desporto e Tempos Livres.
2. A Coordenação Técnica tem como tarefas:

2.1. – Gerais

- a) Planear, organizar e operacionalizar todas as atividades desenvolvidas pelo programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado;
- b) Realizar a coordenação técnica, a supervisão pedagógica e a avaliação de todos os técnicos afetos ao programa;
- c) Operacionalizar o processo de inscrição dos alunos inscritos;
- d) Assegurar a realização de avaliações físicas periódicas aos alunos inscritos;
- e) Assegurar a monitorização de todos os alunos inscritos;
- f) Coordenar a execução e a operacionalização das aulas semanais;
- g) Promover parcerias de forma a desenvolver o programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado;
- h) Assegurar o cumprimento da normativa.

Artigo 4.º – Parcerias Existentes

1. O programa de Desporto Adaptado – a Iniciação/Formação Desportiva do Desporto Adaptado – está integrado no programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado.
2. O programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado estabelece parceria com:
 - a) Universidade do Porto – Faculdade de Desporto e Educação Física;
 - b) Associações, instituições e agrupamentos de escolas que prestam apoio à deficiência.
3. Os parceiros do programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado têm as seguintes responsabilidades:
 - a) Divulgar e promover o programa;
 - b) Angariar alunos para o programa;
 - c) FADEUP – Bateria de testes e evidência científica.

Artigo 5.º – Utilizadores

1. O programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado é dirigido a toda a população com deficiência.
2. Os alunos enquadram-se nos seguintes requisitos:
 - 2.1. Ser residente no concelho;

2.3. Frequentar as instituições e/ou escolas que prestam apoio à deficiência.

Artigo 6.º – Objetivos

Os principais objetivos do programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado são:

1. Oferecer aos praticantes formação e prática desportiva semanal adequada às suas capacidades físicas e cognitivas;
2. Potenciar o desenvolvimento biopsicossocial;
3. Proporcionar experiências significativas, organizadas e diversificadas, de forma a modificar a ocupação dos seus tempos livres/lazer;
4. Apoiar iniciativas que promovam a inclusão social, entre pares e a sociedade;
5. Organizar regularmente campeonatos interinstituições de diferentes modalidades;
6. Apoiar a realização de competições desportivas de âmbito escolar e/ou nacional;
7. Individual: integrar os alunos que atingem o nível de especialização nos clubes desportivos;
8. Clubes: apoiar a criação de secções de desporto adaptado direcionadas para o treino e para a participação nas competições nacionais e internacionais.

Artigo 7.º – Regras de funcionamento dos balneários

Os alunos inscritos no programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado poderão utilizar os balneários dos complexos desportivos municipais como apoio às atividades letivas, cumprindo as orientações definidas por cada diretor.

1. Normas de utilização dos balneários

- a) Poderão utilizar os balneários todos os alunos inscritos no programa;
- b) A utilização dos balneários tem que cumprir com as regras internas de funcionamento de cada complexo desportivo;
- c) Os balneários são divididos por género, não podendo os indivíduos do sexo masculino entrar nos balneários destinados ao sexo feminino ou vice-versa;
- d) Os alunos só poderão utilizar os balneários com a supervisão de um adulto afeto às instituições/escolas parceiras;
- e) Não são permitidas quaisquer brincadeiras nos balneários, nomeadamente com água, comida ou outros;
- f) Quaisquer danos materiais ou a utilização incorreta dos balneários serão registados, para posterior responsabilização do utente;
- g) O programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado não se responsabiliza pelo furto, roubo, extravio ou quaisquer outros danos sofridos pelos bens guardados no interior do balneário.

2. Os utilizadores obrigam-se a:

- a) Manter sempre a porta fechada dos balneários;
- b) Não danificar os materiais e, se por acaso acontecer ou encontrar danificado, avisar na receção;
- c) Utilizar o balneário apenas para os seus fins;
- d) Na zona de balneários, é obrigatório que cada aluno arrume os seus pertences;
- e) Zelar pela conservação das instalações, bem como pelo asseio dos locais.

Artigo 8.º – Orientação dos técnicos

- 1. Os alunos dispõem da orientação e monitorização dos técnicos municipais de desporto com formação específica na área do desporto adaptado.
- 2. Todas as atividades letivas têm a orientação e o acompanhamento dos técnicos acima referidos.
- 3. Terão também ao seu dispor um planeamento anual de cada uma das disciplinas lecionadas.

CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º – Inscrição

1. Os alunos terão de pagar a taxa anual referente ao seguro, exceto se acionarem o seguro da instituição/escola que representam. Para acionar o seguro, será necessário pagar uma taxa anual de 2,5 € e entregar alguns documentos para a candidatura.
 - Formulário de candidatura;
 - Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento da candidatura;
 - Atestado de residência emitido pela junta de freguesia ou comprovativo de frequência de instituições/escolas do concelho;
 - Número do documento de identificação pessoal e de contribuinte;
 - Fotografia a cores;
 - Ficha de dados pessoais de Desporto Adaptado;
 - Declaração de consentimento informado;
 - Declaração de seguros.

Nota: A candidatura só é válida após a apresentação de todos os documentos.

As inscrições são realizadas nas secretarias das piscinas municipais do concelho.

Artigo 10.º – Avaliação Física

1. É recomendável que todos os alunos realizem uma avaliação física inicial, feita pelos técnicos do programa “Mais e Melhores Anos” - Desporto Adaptado.
2. A Instituição/Escola/Encarregado de Educação deverá informar os técnicos sobre eventuais condicionantes clínicas.

Artigo 11.º – Obrigações

1. O programa compromete-se a manter as suas atividades e instalações com equipamentos adequados e profissionais credenciados, mantendo boas condições ambientais, apropriadas à prática de exercício físico.
2. O programa coloca-se à disposição para quaisquer reclamações, solicitações ou sugestões dos alunos, que deverão ser feitas por escrito ao Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 12.º – Obrigações dos alunos e utilizadores

Os alunos obrigam-se a:

1. Manter em boas condições os espaços que lhes são destinados;
2. Praticar apenas as atividades para as quais estão fisicamente habilitados;
3. Respeitar as instruções dos técnicos, nomeadamente no que se refere às atividades físicas a praticar e respetiva intensidade, volume e forma correta de utilizar os equipamentos e serviços;

4. A Instituição/Escola/Encarregado de Educação serão responsabilizados por todos os danos, furtos e prejuízos eventualmente causados nas instalações do mesmo e/ou equipamentos que lhes forem disponibilizados para a prática do exercício físico;
5. Cumprir com a normativa de cada disciplina, bem como os regulamentos dos complexos municipais de desporto utilizados.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º – Incumprimento de normas

Todos os alunos e utilizadores devem respeitar as regras de utilização do programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado. Em caso de violação, principalmente no que diz respeito a casos de segurança e de pessoas e bens, atentado contra a saúde e pudor, e sem prejuízo de indemnizações que lhe possam ser imputadas, pode a Coordenação Técnica anular a sua inscrição.

Artigo 14.º – Revisão

O presente regulamento será revisto sempre que tal se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do programa “Mais e Melhores Anos” – Desporto Adaptado.

Artigo 15.º – Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação das presentes normas de funcionamento serão apreciadas e esclarecidas pela Coordenação Técnica do programa.

Artigo 16.º – Informações adicionais

1. Não poderão ser imputadas responsabilidades ao programa “Mais e Melhores Anos” - Desporto Adaptado no caso de furtos ou estragos ocorridos no interior das suas instalações, nos cacifos ou nos balneários dos complexos municipais de desporto, quer em objetos ou valores pessoais.
2. O programa “Mais e Melhores Anos” - Desporto Adaptado não responderá civil e penalmente por quaisquer danos sofridos pelos alunos, salvo nos estritos termos da Lei.